



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1.166, de 15 de maio de 2009.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 4º; DA LEI Nº. 659/97, DO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.157/09, E DO ART. 2º, DA LEI 1.166/09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (*Criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE*).

O Prefeito Municipal de Jaciara – MT, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o Art. 4º, da Lei Municipal nº. 659/97, o Art. 3º, da Lei Municipal nº. 1.157/09, e, o Art. 2º, da Lei Municipal nº. 1.166/09, que passarão a vigorar, todos, com a seguinte redação:

Art. 4º - ... :

I – Um (01) representante do Poder Executivo Municipal;

II – Dois (02) representantes dos Pais de Alunos do Município, indicados pelos Conselhos das Comunidades Escolares do Município;

III – Dois (02) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

IV – Dois (02) representantes dos professores municipais, indicados pelo SINTEP.

publicação

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
Gabinete do Prefeito,
Em 15 de maio de 2009.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal.
Data Supra.